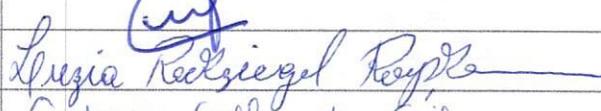
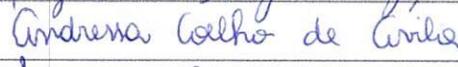
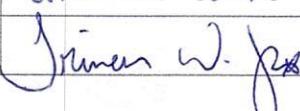


ATA nº 260, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata da ducentésima sexagésima sessão ordinária, realizada no vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos em formato presencial. O Diretor Executivo do IPRECAL agradeceu a presença e parabenizou os novos membros do Conselho Administrativo eleitos presentes, nomeados pelo decreto nº 18.556 de 05 de setembro de 2025, que assinam abaixo esta ata. O Diretor Executivo do IPRECAL em seguida propôs que a pauta inicial fosse a eleição da Diretoria do Conselho, para eleger, a um mandato de 04 (quatro) anos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, conforme determina a legislação vigente (Lei 4217/2014), sugestão imediatamente acatada pelos presentes. Foi eleito então, como Presidente Andresa Coelho de Ávila, como Vice-Presidente Luzia Reckziegel Roepke e como Secretário Irineu Woitskovski Junior. O Presidente, agora devidamente empossado, tomou a palavra, parabenizou os conselheiros eleitos e também deu boas vindas a todos, agradeceu a confiança, se comprometendo em atuar, juntamente com os demais conselheiros, para uma gestão participativa e transparente. Continuando o Diretor Executivo do IPRECAL, apresentou aos Conselheiros a minuta do Regimento Interno do Conselho Administrativo, sendo lido por todos e aprovado por unanimidade, devendo ser publicada Resolução do Conselho, para eficácia do ato. Na sequência, apresentou a minuta do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, e explicou que pela lei municipal vigente (4217/2014), é de competência do Conselho Administrativo elaborar tal regimento. Após a leitura na íntegra da minuta apresentada a mesma foi aprovada por unanimidade, devendo ser encaminhada ao Comitê de Investimentos (após sua nomeação), para apreciação e aprovação, sendo que após aprovação (por Resolução), o Regimento Interno deverá ser publicado, para eficácia do ato. Em continuidade foi explicado aos conselheiros que deverá ser solicitado ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do Comitê de Investimentos, em atendimento a Lei Municipal vigente (4217/2014). O Comitê de Investimentos deverá ser composto por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) membro indicados pelo Conselho Administrativo, 01 (um) indicado pelo Conselho Fiscal e 01 (um) designado pela Secretaria de Finanças do Município, além do Diretor Executivo do IPRECAL, como membro nato do Comitê. A legislação municipal exige que pelo menos 2/4 (dois quartos) dos membros do Comitê de Investimentos devem possuir escolaridade de nível superior e todos os membros devem possuir certificação específica ou equivalente para a atuação no comitê conforme regras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, expedida por entidade autônoma devidamente habilitada. (Redação dada pela Lei nº 5.301/2025). Sendo assim, o Conselho Administrativo indica o seguinte membro para compor o Comitê de Investimentos: Irineu Woitskovski Junior. Assim, com o nome indicado por este conselho e aliado ao nome indicado pelo Conselho Fiscal para compor o Comitê de Investimentos e também com o nome indicado pela Secretaria de Finanças, seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito, para nomeação dos membros do Comitê de Investimentos. Com a palavra o Diretor Executivo do IPRECAL ressaltou quanto a necessidade de capacitação e a importância da certificação para os novos Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, que se tornará obrigatória para 100% dos membros titulares a partir de 01/01/2026, informando que o IPRECAL já está em tratativas para a contratação de curso preparatório para a posterior realização das provas. Foi apresentado o calendário com os meses restantes do ano para as próximas reuniões ordinárias, para conhecimento de todos. Em seguida o Diretor Executivo do IPRECAL apresentou os valores do balancete do IPRECAL referente ao mês de agosto/2025 o qual foi aceito por todos e em seguida explanou sobre o relatório analítico dos investimentos, do mês de agosto de 2025, da LDB Consultoria Financeira. No mês (fechamento de 31/08/2025), a carteira do IPRECAL apresenta uma rentabilidade positiva de 0,68% restando 0,37% acima da meta atuarial estipulada para o mês (IPCA +5,23%) de 0,32%. O saldo dos ativos do IPRECAL em 31 de agosto de 2025 é de R\$ 75.677.483,12. Em seguida o Diretor apresentou a todos a questão referente a proposta de alienação integral

dos direitos creditórios que compõem a carteira do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM conforme aprovação pela maioria dos cotistas (60,52%) o fundo foi liquidado e foi depositado na conta do IPRECAL o valor de R\$78.384,39 referente as quotas que o IPRECAL possuía no fundo. O Diretor do IPRECAL informou a todos que prestou esclarecimentos acerca da memória de cálculo acerca dos valores depositados contudo não obteve retorno até o momento, sendo que segue nas tratativas para buscar esta documentação junto a administradora do fundo. O Diretor do IPRECAL informou a todos também acerca da portabilidade de custódia dos títulos públicos do IPRECAL para o BB, informando que o procedimento de transferência foi finalizado e a partir de então o BB é quem detém a custódia dos títulos Públicos do IPRECAL. Em seguida o Diretor abriu a palavra para os membros do contudo não houveram questionamentos nem colocações. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Nome	Assinatura
Rhoyer Andrey Schafacheck	
Luzia Reckziegel Roepke	 Luzia Reckziegel Roepke
Andressa Coelho de Ávila	 Andressa Coelho de Ávila
Irineu Woitskovski Junior	 Irineu W. Jr.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRECAL

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL

Aprovado em Reunião Ordinária de 30.09.2025

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, será regido por seu REGIMENTO INTERNO, o qual faz publicar a seguir:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL.

Art. 2º O Comitê de Investimentos é um órgão opinativo, responsável pela assistência da Diretoria Executiva na gestão das aplicações de recursos financeiros do IPRECAL.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - elaborar a política de investimentos do Instituto, submetendo ao Conselho Administrativo para a aprovação e, após, acompanhar o cumprimento;
- II - analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;
- III - propor aos Conselhos do IPRECAL medidas que julgar convenientes.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará todas as suas decisões de investimentos na legislação vigente aos RPPS e na Política de Investimentos aprovada.

Art. 5º Os Integrantes do Comitê de Investimentos comprometem-se de maneira irrevogável a estarem realizando a prova de certificação profissional específica para a atuação no referido comitê, nos termos da Portaria 1.467/22 e da Lei 4.217/14.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRECAL

§1º Cada integrante terá acesso a curso e material didático preparatório para a aplicação da prova de Certificação Profissional e terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e acesso ao curso e material para sua preparação e terá direito a 03 (três) tentativas para aprovação.

I – Em caso de esgotamento do número de tentativas sem sucesso, deverá ser nomeado novo servidor para integrar o Comitê em substituição àquele.

II – Caso o membro do comitê não se disponibilize em realizar a prova de Certificação Profissional após o prazo de preparação, sem justificativa, deverá ser nomeado novo servidor para integrar o Comitê em substituição àquele.

III – O prazo para preparação poderá ser prorrogado mediante justificativa, que será analisada pela diretoria do IPRECAL.

§2º O disposto no §1º e incisos do art. 5º não se aplica ao Diretor Executivo haja vista que a certificação profissional exigida é diversa.

Art. 6º O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Presidente, sendo este eleito entre seus pares na primeira reunião do mandato.

Art. 7º Ao Presidente compete:

- Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
- Representar o Comitê perante os Conselhos e/ou quando solicitado por outros órgãos;

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo próprio Comitê de Investimentos em consonância com o Conselho Administrativo.

Art. 9º O Membro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas durante o exercício anual, terá seu mandato declarado extinto por decisão tomada pelo Comitê.

Art. 10º O Comitê de Investimentos, com a presença do quórum máximo, poderá propor alterações ao Regimento Interno.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRECAL

Art. 11º Regimento Interno elaborado pelo Conselho Administrativo, conforme registrado em ata da sessão ordinária do dia 26.09.2025 e aprovado pelo Comitê de Investimentos em sessão ordinária do dia 30.09. 2025.

Art. 12º O presente Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPRECAL entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de publicações oficiais do Município de Campo Alegre/SC (DOM/SC).

Campo Alegre/SC, 30 de setembro de 2025.

Elaborado pelos membros do Conselho Administrativo:

Nome	Assinatura
Andressa Coelho de Ávila	<i>Andressa Coelho de Ávila</i>
Luzia Reckziegel Roepke	<i>Luzia Reckziegel Roepke</i>
Rhoyer Andrey Schafacheck	<i>Royer Andrey Schafacheck</i>
Irineu Woitskovski Junior	<i>Irineu W. Jr.</i>

Aprovado pelos membros do Comitê de Investimentos:

Nome	Assinatura
<i>Royer Andrey Schafacheck</i>	